

**PROCESSO Nº 0017636-15.2017.8.08.0024**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)**

**EXEQUENTE: BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPIRITO SANTO S/A**

**EXECUTADO: MARIELLE CHRISTINA DE SOUZA KULL, LINDOMAR KULL,  
LUCINEI KULL, ROSA MARIA DE AVELAR KULL**

MM. Juiz(a) de Direito da Vitória - Comarca da Capital - 2ª Vara Cível do Estado do Espírito

**FINALIDADE**

**DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE FICA(m) devidamente CITADO(S): LUCINEI KULL ( 080.\*\*\*.\*\*\*-36); ROSA MARIA DE AVELAR KULL (095\*\*\*.\*\*\*-06); atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias , PAGAR a dívida de R\$ 50,534.99.**

**ADVERTÊNCIAS:**

- a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
- b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
- c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do CPC;
- d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);
- e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

**DESPACHO:**

Id (digite):48389811

**DESPACHO**

Cumpra-se o despacho de fl. 134.

Citem-se os executados **Lucinei Kull e Rosa Maria de Avelar Kull** por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 257, III do CPC.

Considerando a ausência de plataforma digital para a publicação do edital, conforme o previsto pela nova legislação processualista determina que a publicação do edital seja feita na forma do parágrafo único do art. 257 do CPC.

Desde já, nomeio como curador especial o Defensor Público com assento perante esta Vara, o qual deverá ser intimado para se manifestar, no prazo legal.

Intimem-se. Citem-se. Diligencie-se. Cumpra-se.

VITÓRIA-ES, 13 de setembro de 2024.

DANIELLE NUNES MARINHO

Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 31 de janeiro de 2025.

DIRETOR DE SECRETARIA JUDICIÁRIA

Aut. pelo Art. 438 do Código de Normas CGJES